



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2091/2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1142/99, de 19 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.142/99, de 19 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

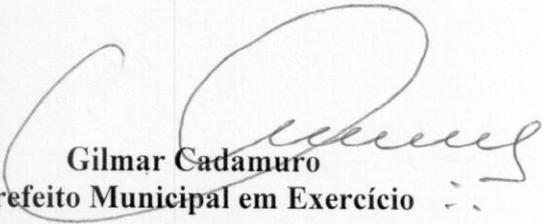
"Art. 1º

I - incentivar os produtores rurais, elevando os índices de produção e produtividade, através de desenvolvimento integrado e sustentável;" (NR).

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.142/99, de 19 de outubro de 1999.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 17 de julho de 2019.


Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Orgão	
Oficial do Município	
Edição	
21 0094 19	
de	
Secretário	

Rizubid P. B.